



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 48/IEF/NAR OLIVEIRA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0011541/2023-60

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SPE SHO USINA FOTOVOLTAICAS LTDA.	CPF/CNPJ:42.143.184/0001-99
Endereço: R DESEMBARGADOR EDESIO FERNANDES, 148, SALA 204	Bairro:ESTORIL
Município:BELO HORIZONTE	UF:MG
Telefone:(38) 98842-4245	E-mail:LUIZ@JXAMBIENTAL.COM

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:SEBASTIÃO DE ALVARENGA CARVALHO E OUTRA	CPF/CNPJ:025.762.286-15
Endereço:RUA ADELINO JOSÉ DE BASTOS, 20	Bairro:NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Município: PERDÕES	UF: MG
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail:LUIZ@JXAMBIENTAL.COM

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:AÇUDE	Área Total (ha):62,4278
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):1840	Município/UF:PERDÕES/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3149903-0AEB9B4AE30A4E56B16FA714A42E8FE0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	219	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	219	un	23K	493056	7667861

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros: USINA FOTOVOLTAICA		11,68

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	pastagem com árvores esparsas		11,68

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		80,3453	m ³
Madeira de floresta nativa		22,3911	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17 de abril de 2023Data da vistoria remota: 20/04/2023Data de solicitação de informações complementares: 17 de abril de 2023

Data do recebimento de informações complementares: 17 de abril de 2023

Data de emissão do parecer técnico: 26/04/2023

2. OBJETIVO

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 219 árvores em área de 11,68 hectares de pastagem para usina solar fotovoltaica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de imóvel no município de Perdões - MG denominado Açude, matrícula 1840 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: PERDÕES/MG, com área total de 62,4278 hectares, imóvel propriedade de Sebastião de Alvarenga Carvalho e outra CPF: 025.762.286-15. Conforme mapa apresentado ao processo. Bioma mata atlântica, bacia do Rio Grande.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3149903-0AEB9B4AE30A4E56B16FA714A42E8FE0

- Área total: 62,4278ha

- Área de reserva legal: 10,9629 ha

- Área de preservação permanente: 5,4479ha

- Área de uso antrópico consolidado: 50,9334ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 10,9629 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

1840

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04

- Parecer sobre o CAR:

Dispensado por ser corte de árvores isoladas.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 219 árvores em área de 11,68 hectares de pastagem para usina solar fotovoltaica.

Taxa de Expediente: R\$685,02

Taxa florestal: R\$566,57 R\$1.054,51

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23126483

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: [relatar a classificação para a área de intervenção solicitada]

- Prioridade para conservação da flora: [relatar a classificação para a área de intervenção solicitada]

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: [relatar a classificação para a área de intervenção solicitada]

- Unidade de conservação: não há

- Áreas indígenas ou quilombolas: não há

- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas:E-02-06-2
- Atividades licenciadas:
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: não passível,
- Número do documento: não há documento

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota de 20/04/2023 através de imagens geoespaciais software Google Earth, Plataforma Web SCON, IDE Sisema e Cadastro Ambiental Rural, conclui-se pela possibilidade da vistoria remota, sem prejuízo para a decisão do processo conforme as razões expostas em parecer técnico. Área requerida é antropizada por pastagem.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: suave ondulado
- Solo: PVd1, LVAd1
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio Grande, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos GD3 - CBH do Entorno do Reservatório de Furnas

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: pastagem com árvores isoladas. Conforme planilha apresentada ao processo e requerimento não há existência de espécies da flora ameaçadas de extinção entre as árvores requeridas para corte e nem espécie protegida por lei.
- Fauna: não estuda considerando que o processo é de corte de árvores isoladas em pastagem antropizada.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica, considerando o tipo de pedido corte de árvores isoladas.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme planilha com a identificação das árvores, não foi informado o corte de espécies protegidas e as árvores solicitadas para corte não são de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica. O requerimento também não informa o corte de espécies protegidas como por exemplo ipê amarelo entre outras.

A área onde estão as árvores solicitadas para corte corresponde a pastagem antropizada.

A área onde estão as árvores solicitadas para corte está demarcada em planta em PDF SEI 63861777. Árvores imunes de corte não estão autorizadas para supressão mesmo se estiverem dentro desta área.

Parte das árvores solicitadas para corte estão em divisa do imóvel portanto o requerente deverá observar os cuidados para realizar corte rigorosamente dentro dos limites da propriedade citada neste processo.

O imóvel possui áreas de reserva legal e de preservação permanente que deverão ter seus limites respeitados.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Compactação e impermeabilização do solo, devido ao uso de maquinário e pavimentação, que favorecem o escoamento superficial e diminuição da infiltração, e consequentemente potencializa processos erosivos.

Emissão de ruídos oriundos da passagem dos veículos e maquinário envolvidos na obra

Perda de indivíduos isolados de espécies nativas

Conforme PIA, segue medidas mitigadoras:

'Na implantação do ponto de apoio para as obras, máquinas e equipamentos, as áreas sujeitas a instabilidades deverão evitadas; Não lançamento de refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos do curso d'água; Racionalização dos espaços necessários para a execução das obras e o bom acondicionamento do material gerado para que os impactos sejam contidos no local; Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo; Após a exploração da área, evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas; Manutenção preventiva de máquinas, permitindo o aperfeiçoamento dos veículos e equipamentos, reduzindo os prejuízos

decorrentes de quebras repentinas, evitando a poluição de água e solo por vazamentos ou derrames de óleos e graxas, bem como a poluição do ar, ao que se refere às emissões veiculares de gases de efeito estufa.

Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada. Outros Aspectos Atendimento à legislação de uso e ocupação do solo do município envolvido; Atendimento às Leis ambientais vigentes; Atendimento o horário de operação de máquinas e equipamentos; Além das medidas mitigadoras, as medidas potencializadoras, ou seja, àqueles referentes aos efeitos positivos da atividade, de modo a maximizar os resultados, tais como a aquisição de bens e serviços locais'.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, área de 11,68 ha, localizada na propriedade AÇUDE, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento e doação."

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A legislação atual dispensa medidas compensatórias para este tipo de solicitação com exceção da cobrança de taxas, que foram emitidas e pagas anexas ao processo.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

não é o caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

R\$2.428,24 R\$676,69 24/04/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
3		
4		
...		

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sirlene Aparecida de Souza

MASP: 1.045.122-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza, Servidora Pública**, em 27/04/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64555985** e o código CRC **94C7B670**.

Referência: Processo nº 2100.01.00011541/2023-60

SEI nº 64555985